



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROP
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS



EDITAL PROP Nº 08/2010

EDITAL DE SELEÇÃO PARA RESIDENTES DA II TURMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

A Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação (PROP) da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), no uso de suas atribuições, comunica a abertura de inscrições para a seleção de **RESIDENTES**, para a II TURMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, considerando os autos do Processo do Ministério da Saúde (MS) o edital de Convocação n. 24, de 2 de dezembro de 2009 e a Portaria Conjunta n. 1, de 24 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, MS/ME, circunscritas às seguintes normas:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto deste edital é a seleção de candidatos **Fisioterapeutas, Enfermeiros, Assistentes Sociais, Psicólogos, Educadores Físicos, Nutricionistas e Cirurgiões Dentistas** para a II TURMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (RMSFC), cujo objetivo será qualificar profissionais de diversas categorias para atuarem com os preceitos organizativos e funcionais do Sistema Único de Saúde - SUS, tendo como princípio básico a prática multiprofissional e interdisciplinar em Saúde da Família para que estes obtenham competências sociais, políticas, técnicas e humanas para aplicá-las na perspectiva da promoção da saúde.

1.1.1. O curso terá duração de 02 (dois) anos, com desenvolvimento de atividades teóricas e atividades práticas (de Formação em Serviço e de Extensão). Tais atividades serão desenvolvidas no município de Teresina-PI, sendo, respectivamente:

- As atividades teóricas ocorrerão, principalmente, nas dependências do CCS/UESPI;
- As atividades práticas de formação em serviço ocorrerão em territórios de Saúde da Família, definidos com a Fundação Municipal de Saúde - FMS do município de Teresina-PI.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no endereço www.uespi.br/nucepe, no período compreendido entre as 8h do dia 14.06.2010 e as 18h do dia 25.06.2010 (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:

- a) efetuar o Cadastro, Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via *Internet*;
- b) imprimir o Boletim Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até as 18h (horário do Piauí) do dia 28.06.2010.
- 2.2. A PROP não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falha de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.3. As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 2.1, deste Edital, **não serão acatadas**, independentemente do motivo da perda do prazo.
- 2.4. A Taxa de Inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização do Processo Seletivo ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, deverá ser recolhida através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil e aos seus correspondentes bancários, através de débito em conta corrente **(na opção “CONVÊNIOS” nos Caixas Eletrônicos)**, em espécie ou em cheque. Neste caso, se, por qualquer motivo, o cheque for devolvido, a inscrição a ele referente NÃO será efetivada.
- 2.5. O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma.
- 2.6. No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Concurso Público, considerar-se-á a última inscrição efetivada, com seu respectivo pagamento.
- 2.7. O candidato não poderá alterar sua opção por área de concorrência depois de efetivada sua inscrição (pagamento efetuado), em hipótese alguma.

2.8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.8.1. Poderão concorrer candidatos que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos:
- Formação Universitária completa no curso específico para a categoria à qual concorre na forma do subitem 1.1;
 - Disponibilidade para Dedicção Exclusiva durante o período da Residência, que é de 24 meses;

2.9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

- a) Cópia Autenticada do Diploma ou Certidão de conclusão de curso superior na área da saúde, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou revalidado no Brasil;
- b) Cópia autenticada do Histórico da Graduação;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- d) Cópia Autenticada do Registro Profissional do Conselho Profissional Competente;

- e) Cópia autenticada da RG e CPF;
- f) Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação (última eleição);
- g) Declaração de disponibilidade de Dedicção Exclusiva para a Residência.

3. PROCESSO SELETIVO – PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 3.1. A Prova Escrita Objetiva com duração de 04 (quatro) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 60 (sessenta) questões, totalizando 120 (cento e vinte) pontos, e será realizada no dia 18.07.2010 (domingo), no horário de 8 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos (horário do Piauí), **na cidade Teresina-PI**, sendo vedada a consulta a quaisquer materiais (textos, livros, etc.) versando sobre o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital e terá suas questões distribuídas conforme Quadro I.
- 3.1.1. Os Candidatos deverão entregar obrigatoriamente, *Curriculum Vitae* devidamente comprovado no dia da realização da Prova Escrita Objetiva.

Quadro 1 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA
SUS, Legislação e Atenção Primária em Saúde	30	2	60
Educação Permanente em Saúde e Promoção da Saúde	30	2	60
TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA			120

- 3.2. O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO, no qual constarão as informações de data, de horário e de local de realização de sua Prova Escrita Objetiva, que estará disponível até o dia 12.07.2010, no endereço eletrônico www.uespi.br/nucepe.
- 3.3. O candidato deverá comparecer ao local da realização de sua Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, com **original do documento de identificação informado no ato da inscrição** e Cartão de Informação, munido de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta fabricada em material transparente. Não será permitida a entrada no Centro de Aplicação da Prova Escrita Objetiva àquele candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da realização da Prova Escrita Objetiva.
- 3.4. O ingresso na sala de realização da Prova Escrita Objetiva somente será permitido ao candidato que **apresentar o original do documento de identificação informado no ato da**

inscrição, podendo ser Carteira de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe com valor de documento de identidade (Lei nº 6.206, de 07.05.1975) ou Carteira Nacional de Habilitação, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, bem como, com dentro do prazo de validade.

- 3.5. Não serão aceitos documentos de identificação que se encontrem ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.
- 3.6. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, não serão permitidas, ao candidato, consultas de qualquer natureza, ou ainda, comunicação com outros candidatos, bem como portar (mesmo que desligado) e/ou usar telefone celular e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, assim como bolsas, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, lapiseira/grafite, borracha, boinas, bonés, chapéus, relógios e armas, sob pena disso caracterizar tentativas de fraude, cuja conseqüência será o seu desligamento imediato do Processo Seletivo, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.
- 3.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, o que deverá ser feito na companhia de um fiscal volante.
- 3.8. O candidato somente poderá ausentar-se do Centro de Aplicação de Provas depois de transcorridas 02 (duas) horas do início da mesma.
- 3.9. As respostas serão marcadas no CARTÃO-RESPOSTA, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.
- 3.10. Em virtude do exposto no subitem 3.9. não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, independente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.
- 3.11. Na correção do CARTÃO-RESPOSTA será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas, bem como às questões que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 3.12. A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do Cartão-Resposta assinado e devidamente preenchido, assim como do Caderno de Questões, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste Processo Seletivo.
- 3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva, nem substituição do CARTÃO-RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo por este alegado.
- 3.14. O gabarito oficial da Prova Escrita Objetiva será divulgado na data constante do Cronograma de Execução do Processo Seletivo, Anexo I deste Edital.

- 3.15. Serão admitidos recursos administrativos quanto às questões da Prova Escrita Objetiva, nos dias 20 e 21.07.2010, no Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí – *Campus Poeta Torquato Neto*, localizado à Rua João Cabral, 2231 – Norte – Bairro Pirajá em Teresina - PI, **no horário de 8h às 13h**.
- 3.16. Os recursos serão examinados pela Comissão Elaboradora, o que constitui a última instância para recurso, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 3.17. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.
- 3.18. Se houver modificação no Gabarito Preliminar decorrente dos recursos, a prova será corrigida de acordo como o Gabarito Oficial.
- 3.19. Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, fax ou por meio eletrônico ou em desacordo com o subitem 3.15.
- 3.20. Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.

4. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Será considerado CLASSIFICADO, o candidato que, **cumulativamente**, alcançar pontuação igual ou superior a **60% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva**, obtiver, no mínimo, **50% do total de pontos de cada uma das Disciplinas**, e que, **estiver dentro do limite de 02 (duas) vezes o número de vagas por área de concorrência**, conforme Quadro 2 do presente Edital.
- 4.2. Somente será considerado APROVADO aquele candidato classificado dentro do limite de vagas estabelecidas por este Edital considerando a área de concorrência, conforme Quadro 2 do presente Edital.
- 4.3. Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 4.1., deste Edital.
- 4.4. O candidato CLASSIFICADO fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital somente será chamado para assumir uma vaga deste Processo Seletivo, caso haja desistência ou impedimento por parte do candidato aprovado.
- 4.5. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados ELIMINADOS neste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo-se o número de bolsas disponíveis por programa para o presente processo seletivo.
- 4.7. Em caso de empate entre candidatos, o desempate ocorrerá em observância aos quesitos abaixo discriminados, na seguinte ordem de precedência:

- a) maior nota na disciplina SUS, Legislação e Atenção Primária em Saúde;
- b) maior nota na disciplina Educação Permanente em Saúde e Promoção da Saúde;
- c) maior idade.

5. VAGAS E CARACTERÍSTICAS DO CURSO

- 5.1. DURAÇÃO DO CURSO: 24 meses.
- 5.2. CARGA HORÁRIA: 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais.
- 5.3. NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL: de acordo com o Quadro 2, deste Edital.
- 5.4. REGIME DE TRABALHO: Dedicção Exclusiva.
- 5.5. VALOR DA BOLSA: Será concedido a título de bolsa, o valor mensal bruto de R\$ 1.916,45 (um mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) por um período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato.

QUADRO 2

ÁREA DE CONCORRÊNCIA, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E VAGAS

ÁREA DE CONCORRÊNCIA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VAGAS
Assistência Social	Assistente Social	02
Educação Física	Educador Físico	02
Enfermagem	Enfermeiro	03
Fisioterapia	Fisioterapeuta	02
Odontologia	Cirurgião Dentista	03
Nutrição	Nutricionista	02
Psicologia	Psicólogo	02

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita de todas as normas reguladoras do processo seletivo e do curso.
- 6.2. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
 - a) apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase;
 - b) faltar ou não comparecer nos horários e nos locais previstos neste Edital para a realização de qualquer das fases deste Processo Seletivo ou que não portarem a documentação

exigida para a garantia do acesso ao local de prova, bem como não possuírem até a data de sua contratação, a documentação exigida no subitem 2.9, deste Edital.

- c) não atender as determinações regulamentadas neste Edital;
- d) utilizar quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos durante a realização do Processo Seletivo;
- e) não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, relógio digital, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares);
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Teresina (PI), 11 de junho de 2010.

Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação – PROP

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	11.06.2010
Período de Inscrições	14 a 25.06.2010
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	28.06.2010
Divulgação do Cartão de Informação (locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva)	Até 12.07.2010
Realização da Prova Escrita Objetiva	18.07.2010
Divulgação do Gabarito Preliminar	19.07.2010
Recursos contra questões e gabarito da Prova Escrita Objetiva	20 e 21.07.2010
Resultado dos Recursos contra questões e gabarito da Prova Escrita Objetiva	Até 28.07.2010
Resultado Final	Até 02.08.2010

ANEXO II - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

ALVES, V.S. Um modelo de educação em saúde para o Programa Saúde da Família: pela integralidade da atenção e reorientação do modelo assistencial. **Interface** – Comunic, Saúde, Educ, v.9, n.16, p.39-52, set. 2004 / fev. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v9n16/v9n16a04.pdf>

ANDRADE L. O. M. de; BARRETO, I. C. de H. C; FONSECA, C. D.da. A Estratégia Saúde da Família. In : DUNCAN, B. B; SCHMIDT, M. I; GIULIANI, E.R.J e col. **Medicina Ambulatorial: condutas de atenção primária baseada em evidências**. Porto Alegre: Artmed, 2004. seção 2, cap 5, pág 69-100.

ANDRADE L. O. M. de; BARRETO, I. C. de H. C; FONSECA, e col. **SUS passo a passo: história, regulamentação, financiamento, políticas nacionais**. 2. ed. rev. Ampl. São Paulo: Hucitec; 2007.

BESEN, C.B. et al . A estratégia saúde da família como objeto de educação em saúde. **Saúde soc.**, São Paulo, v. 16, n. 1, abr. 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902007000100006&lng=pt&nrm=iso.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Para entender a gestão do SUS**. Brasília: CONASS, 2003. Disponível em: <http://www.conass.org.br/arquivos/file/paraentenderagestaodosus.pdf>

BRASIL. **Emenda constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000**. Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc29.htm

BRASIL. Lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/web_confmundial/docs/l8080.pdf

BRASIL. Lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/web_confmundial/docs/l8142.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Área de Saúde do Adolescente e do Jovem. **Marco legal: saúde, um direito de adolescentes**. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/marco_legal.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Agenda de compromissos para a saúde integral da criança e redução da mortalidade infantil**. Ministério da Saúde, 2005. Disponível em: http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/05_0080_m.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção À Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica** – 4. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/pactos/pactos_vol4.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. **Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão** – Brasília: 2006.

76 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/PactosPelaVida_Vol1DiretOperDefesaSUSeGestao.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. **Política de Educação e desenvolvimento para o SUS: caminhos para a educação permanente em saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. **Política de educação e desenvolvimento para o SUS: caminhos para a educação permanente em saúde: pólos de educação permanente em saúde** – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica2_vp.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).

Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/PoliticaNacionalPromocaoSaude.pdf>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. **Regulamento dos pactos pela vida e de gestão** – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/PactosPelaVida_Vol2RegulamGestao.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível

em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nac_atencao_mulher.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem**.

Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2008/PT-09-CONS.pdf>.

BRASIL. Portaria GM/MS n. 154, de 24 de janeiro de 2008. Republicada em 04 de março de 2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF. Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Portaria_N_154_GMMS.pdf

BRASIL. Portaria GM/MS n. 1996, de 20 de Agosto de 2007. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências. Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Portaria_N_1996_GMMS.pdf

BRASIL. Portaria n. 2528, de 19 de outubro de 2006. Dispõe sobre a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/2528_pnspi.pdf

CAMPOS, L.; WENDHAUSEN, A. Participação em saúde: concepções e práticas de trabalhadores de uma equipe da estratégia de Saúde da Família. **Texto contexto - enferm.**, Florianópolis, v. 16, n. 2, 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-07072007000200009&lng=pt&nrm=iso

CECCIM, Ricardo Burg; FEUERWERKER, Laura C. M.. O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. **Physis**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, 2004.

Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312004000100004&lng=pt&nrm=iso

CECCIM, Ricardo Burg. Educação Permanente em Saúde: descentralização e disseminação de capacidade pedagógica na saúde. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 4, 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232005000400020&lng=pt&nrm=iso

CORTEZ, Elaine Antunes; TOCANTINS, Florence Romijn. Em busca de uma visão antropológica no Programa de Saúde da Família. **Rev. bras. enferm.** Brasília, v. 59, n. 6, 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672006000600015&lng=pt&nrm=iso.

ESCOREL, S. et. al. O Programa de Saúde da Família e a construção de um novo modelo para a atenção básica no Brasil. **Rev Panam Salud Publica/Pan Am J Public Health** 21(2), 2007. Disponível em: <http://www.scielosp.org/pdf/rpsp/v21n2-3/11.pdf>

FACCHINI, Luiz Augusto et al. Desempenho do PSF no Sul e no Nordeste do Brasil: avaliação institucional e epidemiológica da Atenção Básica à Saúde. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 3, 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232006000300015&lng=pt&nrm=iso

GIL, C.R.R. Atenção primária, atenção básica e saúde da família: sinergias e singularidades do contexto brasileiro. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 22, n.6, p.1171-1181, jun, 2006. Disponível em: <http://www.scielosp.org/pdf/csp/v22n6/06.pdf>

PEREIRA, M.P.B.; BARCELLOS, C. O território no programa de saúde da família. **HYGEIA**, Revista Brasileira de Geografia Médica e da Saúde, Minas Gerais, v.2, n.2, p.47-55, 2006. Disponível em: <http://www.hygeia.ig.ufu.br/>

PERES, E.M. O Programa Saúde da Família no enfrentamento das desigualdades sociais. **Revista Aquichan**, vol.7, n.1, pp. 64-76, 2007. Disponível em: <http://redalyc.uaemex.mx/redalyc/pdf/741/74170106.pdf>

RODRIGUES, M.J.; RAMIRES, J.C.L. Programa Saúde da Família: uma perspectiva de análise geográfica. **CAMINHOS DE GEOGRAFIA** - revista on line. Disponível em <http://www.ig.ufu.br/revista/caminhos.html>

STOTZ, Eduardo Navarro; ARAUJO, José Wellington Gomes. Promoção da saúde e cultura política: a reconstrução do consenso. **Saúde soc.**, São Paulo, v. 13, n. 2, ago. 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902004000200002&lng=pt&nrm=iso

VERAS, Mirella Maria Soares et al. Sistema de informação dos núcleos de atenção integral na saúde da família - SINAI. **Saúde soc.**, São Paulo, v. 16, n. 1, abr. 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902007000100015&lng=pt&nrm=iso.